



DECRETO Nº 285/2023

Nº de ordem <u>285/2023</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>15/09/2023</u>
<u>Danyella Baires</u> Responsável

“Autoriza desmembramento de lote urbano”.

~~O PREFEITO MUNICIPAL~~ **O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel localizado na Avenida Rio Verde, Quadra 15, Lote 272, Bairro Morada da Colina, Montividiu/GO, de propriedade de Cláudia Betânia Cavalcante Flores Lopes e seu marido Elson Lopes da Costa.

Art. 2º O lote desmembrado passa a ter as seguintes caracterização, de acordo com o mapa e memorial descritivo anexo e integrante do presente Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 272, Quadra 15, Morada da Colina

Frente:	12,00 metros de frente com Avenida Rio Verde
Fundos:	12,00 metros com Carlos Alberto de Oliveira
Lateral Direita:	25,00 metros com lote 273
Lateral Esquerda:	25,00 metros com o lote 271

Área Total: 300,00 m²

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

Lote 272 Parte “A”, Quadra 15, Morada da Colina

Frente:	06,00 metros de frente com Avenida Rio Verde
Fundos:	06,00 metros com Carlos Alberto de Oliveira
Lateral Direita:	25,00 metros com lote 272-B
Lateral Esquerda:	25,00 metros com lote 271

Área Total: 150,00 m²



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

Lote 272 Parte "B", Quadra 15, Morada da Colina

Frente:	06,00 metros de frente com Avenida Rio Verde
Fundos:	06,00 metros com Carlos Alberto de Oliveira
Lateral Direita:	25,00 metros com lote 273
Lateral Esquerda:	25,00 metros com lote 272-A

Área Total: 150,00 m²

Art. 3º Fica o Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder as averbações de praxe.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal